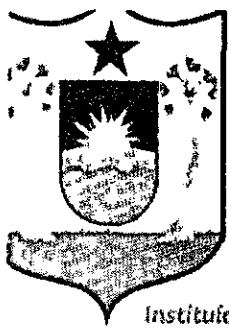




AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA 2021.2801-001/SEGAPRE

AVISO: O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 2021.2801-001/SEGAPRE, CUJO OBJETO É A CHAMADA PÚBLICA PARA A INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, OU PUBLICIDADE OU MARKETING OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA CONSTITUIR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 12.232/2010, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DO GABINETE DO PREFEITO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE. DECLARANDO CREDENCIADOS E APTOS PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA: 01. SR. LUCAS PESSOA REBOUÇAS, CPF. Nº. 042.401.573-07; 02. SRA. MARIA SUELEN BARBOSA MENDONÇA, CPF Nº. 072.141.563-69 E 03. SR. ALEXSANDRO VIEIRA SANTOS, CPF Nº. 622.489.523-68, TENDO EM VISTA QUE OS MESMOS CUMPRIRAM AS NORMAS EDITALÍCIAS E AS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PARA MAIORES INFORMAÇÕES PROCURAR NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO, NA RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM Nº 2121, CENTRO - LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ. NOS HORÁRIOS DE 08H00MIN ÀS 13H00MIN, EM DIAS ÚTEIS, OU ATRAVÉS DO SITE TCE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ. LIMOEIRO DO NORTE/CE, 03 DE MARÇO DE 2021. PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO.

**A SER PUBLICADO DIA 04 DE MARÇO DE 2021
PUBLICAR EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (O POVO)
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM.**



Diário Oficial

do Município de Limoeiro do Norte-CE

DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017;

ANO V - Nº 919, DE 04 DE MARÇO DE 2021

SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Finanças, Orçamentos e Planejamento (SEFIN)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PRÊÇOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: TOMADA DE PREÇO Nº 2020.2511-002 SEINFRA. O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, TORNA PÚBLICO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO MERCADO DE CARNES, PEIXES E JULINÁRIA REGIONAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO-SEINFRA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, DO QUAL SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA: ELE TROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 63.551.375/0001-01 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 1.515.621,85 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUINZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), TENDO O VALOR DA MESMA SIDO ADJUDICADO E HOMOLOGADO. NADA MAIS HAVENDO A SER CONSTADO FICA A MESMA ENCERRADA E DECRETADAS VENCEDORAS, PARA MAIORES INFORMAÇÕES PROCURAR NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO, NA RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM Nº 2121, CENTRO - LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ, NOS HORÁRIOS DE 08H00MIN AS 13H00MIN, EM DIAS ÚTEIS, OU ATRAVÉS DO SITE TCE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, LIMOEIRO DO NORTE/CE, 03 DE MARÇO DE 2021, FRANCISCO VALDO REITAS DE LEMOS.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CREDENCIAMENTO Nº 2021.1401001-SEGEF. O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, TORNA PÚBLICO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA CUJO OBJETO É: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE. ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS. DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, DO QUAL SAGROU-SE INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS: BANCO BRADESCO S.A., INSCRITA COM O CNPJ Nº 60.746.948/0001-12 COM VALOR NO ITEM 3. R\$ 1,62 (UM REAL E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) POR DOC. RECEBIDO INTERNET; ITEM 4. R\$ 1,72 (UM REAL E SETENTA E DOIS CENTAVOS) POR DOC RECEBIDO EM AUTO ATENDIMENTO; ITEM 5. R\$ 1,82 (UM REAL E OITENTA E OITO CENTAVOS) POR DOC. RECEBIDO NOS CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, E ITEM 6. R\$ 1,96 (UM REAL E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) POR DOCUMENTO RECEBIDO POR DÉBITO EM CONTA E BANCO DO BRASIL S.A., INSCRITA COM O CNPJ Nº 00.000.000/0001-91, COM VALOR NO ITEM 3. R\$ 1,62 (UM REAL E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) POR DOC. RECEBIDO INTERNET; ITEM 4. R\$ 1,72 (UM REAL E SETENTA E DOIS CENTAVOS) POR

DOC RECEBIDO EM AUTO ATENDIMENTO E ITEM 5. R\$ 1,82 (UM REAL E OITENTA E OITO CENTAVOS) POR DOC RECEBIDO NOS CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TENDO O VALOR DAS MESMAS SIDO ADJUDICADO E HOMOLOGADO. NADA MAIS HAVENDO A SER CONSTADO FICA A MESMA ENCERRADA E DECRETADAS CREDENCIADAS, PARA MAIORES INFORMAÇÕES PROCURAR NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO, NA RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM Nº 2121, CENTRO - LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ, NOS HORÁRIOS DE 08H00MIN AS 13H00MIN, EM DIAS ÚTEIS, OU ATRAVÉS DO SITE TCE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, LIMOEIRO DO NORTE/CE, 03 DE MARÇO DE 2021, JOSÉ ALMAR SANTIAGO DI ALMEIDA.

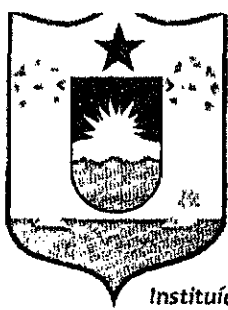
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

DA LICITAÇÃO Nº 2021.2801-001-SEGAPRE

AVISO: O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 2021.2801-001-SEGAPRE, CUJO OBJETO É A CHAMADA PÚBLICA PARA A INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, OU PUBLICIDADE OU MARKETING OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA CONSTITUIR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 12.232/2010. DA RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DO GABINETE DO PREFEITO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE DECLARANDO CREDENCIADOS E APTOS PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA: 01. SR. LUCAS PESSOA REBOUÇAS, CPF Nº. 042.401.573-07; 02. SRA. MARIA SUELEN BARBOSA MENDONÇA, CPF Nº. 072.141.563-69 e 03. SR. ALEXSANDRO VIEIRA SANTOS, CPF Nº. 622.489.523-68, TENDO EM VISTA QUE OS MESMOS CUMPRAM AS NORMAS EDITALÍCIAS E AS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PARA MAIORES INFORMAÇÕES PROCURAR NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO, NA RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM Nº 2121, CENTRO - LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ, NOS HORÁRIOS DE 08H00MIN AS 13H00MIN, EM DIAS ÚTEIS, OU ATRAVÉS DO SITE TCE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, LIMOEIRO DO NORTE/CE, 03 DE MARÇO DE 2021, PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, EM CUMPRIMENTO À RATIFICAÇÃO, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.0203.001-SEINFRA, A SEGUIR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS DE DESPACHANTE OFICIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE. FAVORECIDO: AGENOR NOGUEIRIMENTS, INSCRITO NO CPF Nº 171.064.783-34, COM O VALOR DO SERVIÇO NA QUANTIA DE R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), DO TACÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701 15 123 1501 2 022 - GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TER



Diário Oficial

do Município de Limoeiro do Norte-CE

DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO IV - Nº 871, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal para Assuntos do Gabinete do Prefeito (SEGAPRE)

LEIS

LEI N.º 2.215, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nova organização da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Municipal Direta e as entidades da Administração Municipal Indireta da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte são os constantes desta Lei.

Art. 2º. São órgãos da Administração Municipal Direta os descritos no ANEXO I, integrante desta Lei.

Art. 3º. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), integrante da Administração Indireta da Prefeitura do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE), tem a estrutura estabelecida no ANEXO II, integrante desta Lei.

Art. 4º. O Instituto Municipal de Meio Ambiente (IMMAB), também integrante da Administração Indireta da Prefeitura do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE), tem a estrutura estabelecida no ANEXO III, integrante desta Lei.

Art. 5º. Os titulares dos mandatos de Prefeito e Vice Prefeito, bem como dos cargos de Secretário Municipal e de Procurador Geral do Município, este equiparado ao cargo de Secretário Municipal, perceberão os subsídios mensais fixados na lei n.º 2.210, de 11 de dezembro de 2020, e repetidos no ANEXO IV, integrante desta Lei.

Art. 6º. Os cargos de direção e assessoramento dos órgãos da Administração Municipal Direta, de provimento em comissão, estão descritos no ANEXO V desta Lei e serão remunerados segundo os padrões vencimentais estabelecidas no ANEXO VI, também integrante da presente Lei, sintetizados pelas letras "CC", seguidas da numeração de 01 a 09, com indicação dos valores correspondentes.

Parágrafo único. A remuneração dos cargos de provimento em comissão de Diretor, Coordenador e Secretário Escolar das Escolas Municipais, divididas nos Níveis 1, 2 e 3, têm valores despadronizados, fixados no ANEXO XI desta Lei, variando conforme sejam seus titulares não servidores ou servidores públicos municipais, estes últimos podendo acumulá-la com os vencimentos do cargo efetivo ocupado, se não lhes for mais favorável percebê-la na totalidade, sem os vencimentos do cargo efetivo, como se não fossem servidores públicos municipais.

Art. 7º. As funções de direção e assessoramento do Serviço Autônomo

de Água e Esgoto (SAAE), de provimento em comissão, estão discriminadas no ANEXO VII desta Lei e serão remuneradas segundo padrões vencimentais fixados no ANEXO VIII, também integrante da presente Lei, sintetizados pelas letras "FC", seguidas da numeração de 01 a 06, com indicação dos valores correspondentes.

Art. 8º. As funções de direção e assessoramento do Instituto Municipal de Meio Ambiente (IMMAB), de provimento em comissão, estão discriminadas no ANEXO IX desta Lei e serão remuneradas segundo padrões vencimentais fixados no ANEXO X, também integrante da presente Lei, sintetizados pelas letras "FC", seguidas da numeração de 01 a 03, com indicação dos valores correspondentes.

Art. 9º. Fica mantida a Função Gratificada criada pela Lei Municipal n.º 1.742, de 27 de março de 2013, com o valor atualizado pela Lei Municipal n.º 1.942, de 30 de março de 2016.

Art. 10. Os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), que funciona junto à Superintendência Municipal de Trânsito (SUTRAN), vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo (SEINFRA), perceberão a jeton do valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por cada sessão de julgamento de recursos, sendo remuneradas no máximo quatro sessões mensais.

Art. 11. Ao servidor ativo da Administração Municipal Direta e Indireta investido em cargo de provimento em comissão ou função comissionada, numa ou noutra, é facultado optar por perceber tão só a gratificação do cargo de provimento em comissão ou da função comissionada ou então por continuar a receber os vencimentos do cargo ou emprego da Administração Direta ou Indireta, neste caso acumulando-os com o percentual de 60% (sessenta por cento) do valor da remuneração do cargo de provimento em comissão ou da função comissionada que exerce (ANEXOS VI, VIII e X).

Art. 12. Os cargos de Procurador Geral do Município e os demais cargos de provimento em comissão da Procuradoria Geral do Município (PGM) poderão ser providos por não integrantes da carreira de Procurador do Município.

Art. 13. Decreto do Prefeito do Município adaptará a lei orçamentária anual (Lei Municipal n.º 2.207, de 09 de novembro de 2020) à nova organização da Administração Municipal Direta instituída pela presente Lei, considerando as unidades administrativas extintas e os órgãos agora criados ou de modo diverso nominados.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor no dia primeiro de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, em 21 de dezembro de 2020.

José Maria Lucena



MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE

Assinado digitalmente por DANIEL DA SILVA FREITAS:03535777313

Data: 2020-12-23 11:

50:41